

realizados, por estes militares, além do ateste provisório realizado dos Fiscais de Contratos, conforme modelo a ser obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do Gab Cmt Ex;

- os Gestores e Fiscais de Contratos deverão tomar ciência dos seus respectivos Contratos Administrativos, bem como do Aviso de Dispensa Eletrônicas, Estudo Técnico Preliminar, e Garantias de Execução Contratual (se houver) para atuação na execução contratual, acompanhamento e controle, disponíveis na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do Gab Cmt Ex;

- o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- o fiscal do contrato informará a seus superiores, principalmente ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- o Gestor de Contratos deverá manifestar-se formalmente ao Fiscal Administrativo, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais Requisitante, Técnico ou Setorial do Contrato, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

- orienta-se para a leitura minuciosa da Lei 14.133/2021, aplicável ao Contrato Administrativo, bem como, das Normas Infralegais, dentre elas:

a) IN SEGES/MPDG nº 5, de 25 MAIO 17, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) PORTARIA - SEF/C Ex nº 37, de 14 ABR 20, que aprovou as Normas para a Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos (EB90-N- 08.004), 2ª Edição, 2020. Destaca-se que todas as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Exército, estão elencadas nesta Portaria, cujo conhecimento e aplicação é de suma importância para a boa execução contratual, evitando possíveis solução de continuidade nos contratos celebrados, além de apuração de responsabilidades dos militares designados; e

c) PORTARIA - SEF/C Ex nº 198, de 28 JUN 22, que aprovou as Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), 1º Edição, 2022.

(Solução à Nota nº 22307, de 22 de maio de 2024, da Div Pes)

2) Designo a Ten Cel **PAULA MARIA DA COSTA PINTO PACHECO MORETTO**, em substituição ao Cap **FAUSTO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR**, para a função de Gestora do Contrato – substituta, relativo ao Contrato Administrativo nº 00014/2023 – Gab Cmt Ex, passando a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual ser composta pelos seguintes integrantes:

Contrato Administrativo nº 00014/2023 – Gab Cmt Ex

NUP: 64536.012897/2023-53

Contratado: 03.627.226/0001-05 - DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviço de Central de Serviço (Service Desk), contemplando atendimentos de 1º e 2º níveis, presenciais, com suporte ao usuário, manutenção de hardware, instalação e configuração de software, cabeamento estruturado, telecomunicações e manutenção e configuração de CFTV para atender às demandas do Gabinete do Comandante do Exército e do Centro de Comunicação Social do Exército, na modalidade de remuneração por parcela mensal fixa atrelada a atendimento de Níveis Mínimos de Serviços, sem fornecimento de peças e insumos, a serem executados pelo prazo de 24 meses.

Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2025.

EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA– 1º Sgt (CCOMSEx)

Fiscal Setorial de Contrato – titular

CALEBE OLIVEIRA SANTOS – Cb EP (CCOMSEx)

Fiscal Setorial de Contrato – substituto

Ten Cel **PAULA MARIA DA COSTA PINTO PACHECO MORETTO**
Gestora do Contrato - substituta
Maj **GIOVANE COSTA ROQUE**
Gestor do Contrato - titular
S Ten **JOENNE RODRIGUES DE MORAIS LIMA**
Fiscal Técnico do Contrato - titular
S Ten **PAULO ROBERTO COPETTI TREVISAN**
Fiscal Técnico do Contrato - substituto

Em consequência:

- a militar designada tome conhecimento das orientações contidas no Adt BI nº 19, de 3 MAIO 24, ao BI nº 83, do Gab Cmt Ex, para execução e acompanhamento; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução à Nota nº 22308, de 22 de maio de 2024, da Div Pes)

e. TORNAR SEM EFEITO - Publicação

Torno sem efeito a publicação relativa ao militar em tela, publicada no BI nº 89, do Gab Cmt Ex, de 13 MAIO 24 (solução à nota BI nº 21539), tendo em vista ter sido publicada com incorreção.

1º Sgt **EVANDRO DIAS DA SILVA**

Em consequência, a Div Pes e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 22315, de 23 de maio de 2024, da Div Pes)

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

Por delegação:

LUIS MAURO MARQUES SANTOS LIMA - Cel
Subchefe do Gabinete do Comandante do Exército